LEI N.º 239/2006, DE 17 de agosto de 2006.

Dispõe sobra à criação do Acervo Municipal do Parque Nacional do Xingu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. º Fica criado o acervo Municipal do Parque Nacional do Xingu no Município de Gaúcha do Norte.

Parágrafo Único: A princípio a fundação dar-se-á pela doação do material histórico da Aldeia Meynako disponibilizado pelo Vereador Tamaluy Meinako, enquanto administrador do Parque Nacional do Xingu.

Art. 2º O acervo receberá doações de quaisquer materiais de pesquisas, estudos ou registros da cultura indígena das aldeias do Parque Nacional do Xingu.

Art. 3. º Fica estabelecida como sede do Acervo Municipal do Parque Nacional do Xingu a Biblioteca Pública de Gaúcha do Norte.

I – A biblioteca pública deverá disponibilizar uma sala para o arquivamento do acervo municipal do Parque Nacional do Xingu.

II – O funcionário da Biblioteca ficará encarregado de zelar, organizar e conservar o acervo.

Art. 4º. O acervo ficará disponível a visitação e pesquisa do público, no horário de expediente da Biblioteca Municipal, sendo que nenhum material poderá ser retirado, nem reproduzido, a fim de preservar a história cultural indígena, sem qualquer fim lucrativo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Gaúcha do Norte/MT, 17 de Agosto de 2006.

EDSON HAROLD WEGNER
Prefeito Municipal